

**LEI Nº 392, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1999.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO A FIRMAR TERMO  
DE ACORDO COM EMPRESA INDUSTRIAL  
PARA CEDÊNCIA DE TELEFONES.**

**Darci José Lima da Rosa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Acordo com empresa industrial, para cedência de telefones, de conformidade com a minuta anexa que é parte integrante desta Lei.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 31 de dezembro de 1999.

Darci José Lima da Rosa  
Prefeito Municipal

Amilton José de Oliveira  
Sec. Mun. da Administração e Planejamento

Neiva Waschburger Kieling  
Sec. Mun. da Fazenda

Fátima Cledi Soares Soares  
Sec. Mun. da Educação

Jordani Daitx da Silveira  
Sec. Mun. da Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Renato Raupp Ribeiro  
Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos

**ANEXO À LEI Nº 392, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1999 - FL.01**

**TERMO DE ACORDO**

**ACORDO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GLORINHA E A EMPRESA RODAÇO, COM VISTAS A CEDÊNCIA DE LINHAS TELEFÔNICAS.**

O **MUNICÍPIO DE GLORINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob nº 01.338.558/0001-37, com sede de sua Prefeitura na Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, nº 23.400, em Glorinha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 298.576.780/68, doravante denominado PREFEITURA, e a empresa **RODAÇO – Ind. Com. Estofados e Rodas para Veículos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 88.855.499/0001-60, que está estabelecendo sua indústria na Estrada Avelino Maciel Neto nº 3950, neste município, neste ato representada pelo seu Diretor, Sr. RENATO SELBACH GULARTE, inscrito no CPF/MF sob nº 239.197.790-53, a partir de agora denominada EMPRESA, resolvem celebrar o presente ACORDO de conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Acordo a cedência por empréstimo gratuito de 01 (uma) linha telefônica convencional fixa pela PREFEITURA à EMPRESA, de propriedade da primeira para uso exclusivo da segunda em suas atividades empresariais neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações das partes:

- a) da PREFEITURA, autorizar imediatamente a empresa concessionária de telefonia a efetuar a transferência das linhas para o endereço da EMPRESA, tão logo solicitada por ela;
- b) da EMPRESA, assumir inteiramente às suas expensas os custos das taxas de transferência e de utilização dos serviços de telefonia, durante o tempo em que as linhas estiverem instaladas em suas dependências ou à sua disposição, utilizando aparelhagem própria.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

As despesas com instalações e extensões de linhas, se necessárias, bem como as taxas para retorno das linhas à Prefeitura na devolução, correrão à conta da EMPRESA.

Na devolução das linhas, a EMPRESA poderá continuar com os números telefônicos cedidos, se por eles optar e fôr viável tecnicamente.

A EMPRESA não poderá transferir as linhas telefônicas para terceiros.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente acordo terá vigência de um ano, a contar da data de sua assinatura, prorrogável mediante Termo Aditivo enquanto a concessionária de telefonia não disponibilizar novas linhas, podendo ser rescindido a qualquer tempo de comum acordo entre as partes.

**ANEXO À LEI Nº 392, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1999 – FL.02**

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Gravataí, para único competente à apreciação de eventuais controvérsias decorrentes deste Acordo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Glorinha, de de .

Darci José Lima das Rosa  
Prefeito Municipal

Renato Selbach Gularte  
Diretor da Rodaço

Testemunhas:

---

---